

Lei nº 803/2012

“Autoriza a contratação de 01(um/a) Monitor, 01(um/a) Técnica em Enfermagem, 01(um/a) Nutricionista e 01(um/a) Tesoureiro para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, cargo, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Cargo	Padrão	Carga hor. sem.
01	Monitor Social	04	40
01	Tesoureiro	07	40
01	Técnico em Enfermagem	07	40
01	Nutricionista	08	20

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos de “Monitor Social”, “Técnico em Enfermagem” e “Nutricionista” disciplinadas por este artigo, são as que constam do Anexo Único da Lei Municipal nº 789/2011, de 26/12/2011.

Art. 2º - Os contratos autorizados pelo Artigo 1º desta Lei vigorarão pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindidos antecipadamente, em caso de não subsistirem as condições que lhes deram origem.

Art. 3º - Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 198, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 791/2011, de 26/12/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

Rosane Gracia,
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.